



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.769/05.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS À UAMA – UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ALAGOINHAS e dá outras providências ”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação à **UAMA – UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ALAGOINHAS**, de duas áreas de terras de propriedade do município, totalizando 15.850,40m2., localizadas no Jardim Petrolar, conforme a seguinte descrição: área “1” de 10.899,94 m2 e área “2”, de 4.950,46 m2.

§ 1º. As áreas objeto da doação serão desmembradas de área maior, originalmente de 60.000 m2, de propriedade do Município, localizada no Loteamento Jardim Petrolar, Quadras I e II, inscrita no Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Alagoinhas sob nº R-1/4.707, Livro 02-M, fls. 66.

§ 2º. As áreas as quais se refere esta Lei, destinam-se à construção de um conjunto de 40 (quarenta) casas residenciais destinadas aos **catadores de materiais recicláveis**, a serem financiadas pelo Programa Crédito Solidário, através da Caixa Econômica Federal.

§ 3º. - As áreas objeto da doação não poderão ser transferidas, cedidas ou alienadas a qualquer título, e não ocorrendo a construção mencionada no artigo anterior, serão revertidas automaticamente ao patrimônio público municipal, com as benfeitorias por ventura existentes, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativamente a 1º de setembro de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 28 de setembro de 2005.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO